



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-226/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º Como patrimônio cultural imaterial, a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, poderá ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.

Art. 3º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z71**2QQ****ZYW****96Q**